



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 92/2022, que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Choro Luperce Miranda”*, pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereadora **ANDREZA ROMERO**

I – REATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 92/2022, de autoria da vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Choro Luperce Miranda”.

A Proposição foi apresentada em reunião remota do dia 07/03/2022, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 08/03/2022 e encerrou em 21/03/2022. Nesse interstício, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Inicialmente, quanto à iniciativa, entende-se que o projeto de lei é hígido uma vez que se encontra dentro das prerrogativas dos vereadores, tendo em vista que cabe a qualquer membro da Câmara Municipal do Recife a iniciativa das leis ordinárias, conforme dispõe o caput do art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Outrossim, quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria, encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I da Carta Magna.

Entretanto, no intuito de contribuir com a Proposição aos seus propósitos, tornando-a mais coesa e visando conferir mais eficácia e efetividade a matéria proposta, com fundamento no Inciso III, do art. 104 do RICMR, propõe a seguinte Emenda Modificativa nº. 01/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2022.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 AO PLO 92/2022

Ementa: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º do PLO 92/2022.

Art. 1º - Altere-se a redação do PLO 92/2022, modificando o art.1º, com a seguinte modificação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Choro Luperce Miranda”, a ser celebrado no dia 28 de julho de cada ano.”

Nesse sentido, faz-se necessário a modificação do artigo 1º, a fim de contribuir com a coesão, tendo em vista que a data modificada se trata da data de nascimento do homenageado.

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela APROVAÇÃO, com a redação dada pela Emenda Modificativa da Relatoria, do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2022, de autoria da vereadora Dani Portela.

Recife, 6 de maio de 2022.

Andreza Romero
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela Emenda Modificativa da Relatoria, do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2022, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 6 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-presidente - Relatora

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA JÚNIOR
Membro Suplente

